



REGIMENTO INTERNO

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ICMMA

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente – 1º CMMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. É objetivo específico da 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente contribuir para a implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos.

Capítulo II

DO TEMÁRIO

Art. 3º. O tema da 1º CMMA são Resíduos Sólidos.

Art. 4º. São eixos temáticos da 1º Conferência Municipal do Meio Ambiente:

- I – Produção e Consumo Sustentáveis;
- II – Redução dos impactos ambientais;
- III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda;
- IV – Educação Ambiental.

Art. 5º. A 1º CMMA deverá debater o tema da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente, de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas.

Art. 6º As proposições deverão adequar-se à realidade e cultura local e constarão no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Regional, Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda sociedade.



Art. 7º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 1º CMMA por meio do Texto Orientador.

Art. 8º. O Texto Orientador da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente subsidiará a construção do Texto Orientador da 1º CMMA.

Parágrafo Único: O Texto Orientador da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente orientará os diálogos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas em nível local e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III

DA REALIZAÇÃO

Art. 9º. A 1º CMMA será realizada no dia 19 de Julho de 2013, das 8h às 17h, no Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer, Rua Doutor Ciro Fernandes do Lago, 85 - Vila Pioneiro, Toledo-PR.

Art. 10. Todos os participantes presentes na 1º CMMA devem reconhecer a relevância das questões ambientais relacionadas aos Resíduos Sólidos em âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 11. A 1º CMMA será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão dos eixos temáticos, plenária e eleição dos delegados para a Etapa Regional.

Art. 12. Os grupos para cada eixo temático serão organizados de acordo com a escolha dos participantes no momento da inscrição, obedecendo ao limite de vagas por eixo temático.

Art. 13. Para nortear as discussões e elaboração das propostas, a Comissão Organizadora disponibilizará material de referência no site oficial do município de Toledo - <http://www.toledo.pr.gov.br/>.



Art. 14. Os grupos temáticos contarão com dois facilitadores, ambos da Comissão Organizadora da 1º CMMA, e um relator escolhido pelo grupo temático, cuja função será redigir as propostas e apresentá-las na plenária final.

Art. 15. Cada eixo temático iniciará seus trabalhos estabelecendo um Acordo de Convivência entre seus componentes.

Art. 16. Os grupos temáticos proporão no mínimo cinco e o máximo de oito propostas para cada tema, a serem levadas à plenária final para votação.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17. A 1º CMMA será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, e na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Comissão Organizadora da ICMMA, vinculado ao Governo Municipal.

Seção I

Da Comissão Organizadora da 1º CMMA

Art. 18. A Comissão Organizadora se constitui em instância de coordenação e organização da 1º CMMA, que contará com uma Coordenação Geral.

§ 1º. Parágrafo primeiro: As instituições foram convocadas, por ofício, a indicar seus representantes, sendo que a não indicação no tempo hábil acarretará na perda da vaga para composição da Comissão Organizadora da 1º CMMA.

§ 2º. As deliberações da Comissão Organizadora serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

Art. 19. A Comissão Organizadora da 1º CMMA terá 21 membros, sendo 08 representantes da sociedade civil, 02 do setor empresarial e 11 do poder público municipal.



Art. 20. A Comissão Organizadora da 1º CMMA é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Associação Comercial e Empresarial de Toledo;
- II. Associação de Engenheiros e Arquitetos de Toledo;
- III. Comitê Gestor do Programa Cultivando Água Boa de Toledo;
- IV. Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- V. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – PR;
- VI. Eco Clube Cidadão Ambiental;
- VII. Programa Florir Toledo;
- VIII. Pontifícia Universidade Católica da Paraná – Campus Toledo;
- IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- X. Secretaria Municipal da Educação;
- XI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XII. Secretaria Municipal da Saúde;
- XIII. Universidade Paranaense – Campus Toledo.

Art. 21. Compete à Comissão Organizadora da 1º CMMA:

- I. Auxiliar na implementação do texto orientador de cada tema;
- II. A 1º CMMA será adequada de acordo com a metodologia da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- III. Elaborar orçamento;
- IV. Elaborar, debater e aprovar o regimento da 1º CMMA;
- V. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1º CMMA;
- VI. Colaborar com a Coordenação Geral, na formulação, diálogos e proposição de iniciativas referentes à organização da 1º CMMA;
- VII. Sistematizar e aprovar a proposta final para as etapas regional e estadual.
- VIII. Mobilizar, os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades, órgãos e redes de membros, no âmbito de sua atuação no município para a participação na 1º CMMA e possível patrocínio da mesma;
- IX. Conduzir e facilitar as discussões dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.



Art. 22 . Compete à Coordenação Geral da 1º CMMA:

- I. Assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
- II. Elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora da 1º CMMA;
- III. Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
- IV. Providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da 1º CMMA;
- V. Organizar, promover e divulgar amplamente a 1º CMMA;
- VI. Receber e sistematizar os relatórios provenientes da 1º CMMA;
- VII. Elaborar o Relatório Final da 1º CMMA, assim como promover a sua publicação e divulgação;

Capítulo V

DA PARTICIPAÇÃO NA 1º CMMA

Art.23. A participação na 1º CMMA estará aberta a toda comunidade: sociedade civil, setor empresarial e setor governamental.

Art. 24. Os participantes da 1º CMMA serão distribuídos em três categorias: delegados, observadores e convidados.

§ 1º Apenas os delegados terão direito a voto;

§ 2º Os observadores e convidados terão direito a voz.

Capítulo VI

DA INSCRIÇÃO PARA A 1º CMMA

Art. 25. A inscrição para a 1º CMMA será realizada via ficha de inscrição – conforme Anexo I – a ser enviada para o e-mail cmmatoledo@gmail.com, até às 9h do dia 18 de Julho de 2013, ou das 8h às 9h do dia 19 de Julho no hall de entrada do evento, data da realização da 1º CMMA.



Art. 26. A inscrição dos delegados e suplentes deverá ser realizada via e-mail cmmatoledo@gmail.com ou via ofício entregue na Sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada na rua Raimundo Leonardi, 2121, Jardim Zoobotânico Parque das Aves – Parque Ecológico Diva Paim Barth – Centro, até as 17h30min do dia 15 de Julho de 2013.

Capítulo VII

DOS DELEGADOS

Da Etapa Municipal

Art. 27. A 1º CMMA terá seus delegados titulares e suplentes indicados pelas instituições participantes para a Etapa Municipal.

Parágrafo único: Independente de convite prévio, toda e qualquer instituição, órgão ou entidade poderá indicar um delegado e um suplente.

Da Etapa Regional

Art. 28. A 1º CMMA elegerá os seus delegados titulares e suplentes para a Etapa Regional.

Parágrafo único: para a eleição dos delegados para a Etapa Regional deverá ser observada a seguinte representação multissetorial: 50% pela sociedade civil – que equivale a 25 delegados, 30% do setor empresarial – que equivale a 15 delegados, 20% do setor governamental – que equivale a 10 delegados, neste caso, metade, que equivale a 05 representantes do governo municipal.

Art. 29. A Comissão Organizadora da 1º CMMA enviará à Coordenação Executiva Regional a lista dos representantes titulares e suplentes eleitos na 1º CMMA respeitando a paridade.

Art. 30. Em caso de ausência ou impedimento do representante titular, este será substituído pelo representante suplente.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo titular;



§ 2º O representante suplente somente participará da etapa Regional na ausência do respectivo titular, mediante comunicado formal à Comissão Organizadora 1º CMMA, que por sua vez comunicará à Coordenação Executiva Regional.

Capítulo VII

DAS INSCRIÇÕES PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 31. As inscrições dos candidatos a delegados para a Etapa Regional deverão ser realizadas até às 12h do dia de realização do Evento Municipal, sem prorrogação de prazo.

Art. 32. Somente poderão ser eleitos para a Etapa Regional os delegados que estiverem presentes durante a eleição da Etapa Municipal.

Art. 33. No caso do não preenchimento do percentual de representantes de um segmento, este, não poderá ser substituído por outro.

Capítulo IX

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 34. Cada candidato terá até 30 segundos para a sua apresentação, sendo que os mais votados na plenária final serão considerados titulares e os demais serão considerados suplentes por ordem de votos recebidos.

CAPÍTULO X

DAS PLENÁRIAS

Art. 35. Serão realizadas duas plenárias, uma inicial e outra final.

Art. 36. Será objetivo da plenária inicial apreciar e aprovar o presente Regimento da 1º CMMA.

Art. 37. Serão objetivos da plenária final:



§1º. Apreciar e votar cinco propostas de cada eixo temático a serem encaminhadas para a Etapa Regional;

§ 2º. Eleger os Delegados para participação na Etapa Regional.

Art. 38. A Plenária Final será coordenada por uma Mesa composta por membros da Comissão Organizadora.

§1º. O representante de cada eixo temático apresentará as propostas encaminhadas pelo seu grupo de trabalho, assegurando-se aos Delegados o direito de solicitar esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um dos pontos das propostas;

§ 2º. O relator procederá à leitura do relatório, de modo que os pontos de divergência sejam identificados como destaques;

§ 3º. As alterações de propostas deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa, que as submeterão para apreciação, por ordem de chegada à plenária;

§ 4º. As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade;

§ 5º. Os propositores de destaques terão até 1 minuto para a defesa da proposta e com direito a manifestação contrária de até 1 minuto, sendo permitida a réplica de até 1 minuto, e tréplica de até 1 minuto;

§ 6º. A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes no momento da contagem, por meio do cartão de identificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos e conflitantes deste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1º CMMA.



Identifique com X o Eixo Temático de sua escolha:

Eixo	1º opção	2ª opção
I – Produção e Consumo Sustentáveis	()	()
II – Redução dos Impactos Ambientais	()	()
III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda	()	()
IV – Educação Ambiental	()	()

As inscrições devem ser encaminhadas para o e-mail: cmmatoledo@gmail.com até às 9h do dia 18 de Julho de 2013, ou das 8h às 9h do dia 19 de Julho no hall de entrada do evento. Informações 3055-8743.